

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4-77

**Dá nova redação aos Artigos 233 e 234 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968. (Regimento Interno).**

A Câmara Municipal de São Paulo Resolve:

Art. 1.º — Passam a ser assim redigidos os Artigos 233 e 234 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno:

“Art. 233 — Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.”

“Art. 234 — Subscrita, no mínimo, por um terço dos Vereadores, a Moção, depois

de lida, será despachada às Comissões competentes.

Parágrafo único: — Instruída com os pareceres, a Moção será incluída em pauta para discussão e votação únicas.”

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1977

**Yukishigue Tamura, Mário Américo, Almir Guimarães, Nodeci Nogueira, Mário Hato, Athur Alves Pinto, Alfredo Martins, Aurelino de Andrade, João Aparecido de Paula, Antônio Sampaio, Geraldo Blota, José Bustamante, Tércio Chagas Tosta e Samir Achôa.**

“A Comissão de Justiça e Redação”.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 44-77

## Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 4-77

O presente projeto de resolução de autoria do N. Vereador Yukishigue Tamura e subscrito por dois terços da Edilidade, dá nova redação aos artigos 233 e 234 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, (Regimento Interno).

A redação atual de referidos dispositivos, alterada pela Resolução n.º 1-76, é a seguinte:

«Artigo 233 — Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, hipotecando solidariedade, aplaudindo, protestando ou repudiando.

Artigo 234 — Subscrita, no mínimo, por dois terços dos Vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada às Comissões competentes.

Parágrafo único — Instruída com os pareceres, a Moção será incluída em pauta para votação e discussão únicas».

A redação ora proposta substitui no art. 233 as expressões «apelando» e «aplaudindo» por «reivindicando providências». No «caput» do art. 234, a exigência da assinatura de dois terços dos Vereadores para a apresentação de Moção é reduzida para um terço dos Vereadores.

Quanto à legalidade, nada temos a opor, diante das disposições do artigo 399 do Regimento Interno, que exige seja proposto por um terço, no mínimo, os membros da Câmara, o projeto de resolução que vise alterar o Regimento Interno, devendo o mesmo ser discutido e votado em dois turnos, dependendo a sua aprovação do voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. As disposições referentes ao «quorum» constam também da Lei Orgânica dos Municípios, artigo 19, parágrafo 2.º, n.º 4.

Esta Comissão, todavia, acreditando que, na atual oportunidade, a exigência da assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara corresponderá, da melhor forma, às manifestações deste Legislativo, apresenta o seguinte

## Substitutivo n.º... ao Projeto de Resolução N.º 4-77

Dá nova redação aos artigos 233 e 234 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de São Paulo resolve.

Art. 1.º — Passam a ser assim redigidos os artigos 233 e 234 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno:

Art. 233 — Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

Art. 234 — Subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, a Moção, depois de lida, será despachada às Comissões competentes.

Parágrafo único — Instruída com os pareceres, a Moção será incluída em pauta para discussão e votação únicas».

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Justiça e Redação,  
em...

EURÍPIDES SALES — Presidente e Relator.

Flávio Bierrenbach — Naylor de Oliveira, contrário ao mérito.